



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PROCESSO Nº 158/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 04/11/2022, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 21/11/2022, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 21/11/2022, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
arc

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos a serem usados no Programa de Castração de Animais, formulado através do Convênio nº 019/2021 entre o Município e o Instituto Federal Sudeste/MG Campus Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.305.0004.2.028 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Ações de Controle de Zoonoses

3.3.90.30 – Material de Consumo 162 – Fonte 100

3.3.90.30 – Material de Consumo 162 – Fonte 200

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 235 - Fonte 100

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 235 - Fonte 200

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
arc

telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



SEPLAN

SÉCRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
arc

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
arc

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
arc

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campo próprio na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Serão incluídos na seção “Outros Documentos”, os documentos referentes à Qualificação Técnica, constantes do Anexo 1 deste edital, que não estiverem disponíveis para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada



com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecido, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.5.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.5.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.6 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.8 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.10 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
arc

permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.11 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, de 08h às 16h, em dias úteis, com carga e descarga pelo Contratado;

12.1.1 - O local de entrega poderá ser alterado, ocorrendo sempre dentro do Município de Barbacena, e será informado ao Contratado até 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
arc

12.1.2 - Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo previsto na cláusula 12.1, a contratada deverá comunicar o Gestor da Ata/Contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, com a devida comprovação dos fatos impeditivos, sendo apreciado pela SESAP – Secretaria Municipal de Saúde Pública, que poderá conceder novo prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis;

12.2 - A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP - Secretaria Municipal de Saúde Pública, para fins de acompanhamento e conferência provisória pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos e-mails getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br;

12.3 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 50%(cinquenta por cento), a contar da data de entrega; possuindo garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber, contada a partir da data de fornecimento, prevalecendo a garantia de fábrica ofertada por período superior e sem prejuízo da garantia legal;

12.4 - Os materiais deverão estar em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

12.4.1 - Os rótulos dos produtos deverão estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.

12.5 – Os produtos ofertados deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, ABNT e/ou outros padrões de calibração ou de entidades correlatas e similares naquilo que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificado de algum material, deverá o Contratado identificar os materiais correlacionados.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da NF e a Autorização de Fornecimento;

13.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/o Gestor da Ata/Contrato, e observará os seguintes pontos:

13.2.1 – Em conformidade com a Especificação Técnica contidas neste edital e no rótulo do fabricante;

13.2.2 - Verificação física que constate prazo, local, horários, quantidade, integridade e conformidade dos materiais em conformidade com o estabelecido em edital;

13.3 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo devido ateste da nota fiscal;

13.4 - O Prazo disposto no item 13.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

13.6 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
arc

recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente -Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação ao contratado.

13.7 - A empresa será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro dentro das especificações corretas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.

13.8- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 467.933,47** (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação, Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão/Gestor do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ.

14.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Srª Lilian Higino Duarte, Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP;

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
arc

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilite a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
arc

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 - Aguardar ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos itens no ato do recebimento, bem como para efetuar a descarga dos materiais no Almoxarifado;

19.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem à Fiscalização da Contratante.

19.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste edital e Ata/Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cumprindo as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.6 - Arcar por eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.

19.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata/Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.9- Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

19.10 - Fornecer os itens observando o critério de qualidade e em condições de uso, validade e garantia adequada e em quantidade total solicitada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte.

19.11- Fornecer produtos novos e de primeiro uso, acompanhados, quando a legislação exigir, dos manuais de uso e/ou das bulas.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1- Gerir e fiscalizar a execução da Ata/Contrato através de gestor devidamente identificado;

20.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
arc

20.3 - Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

20.4- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

20.5 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
arc

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
arc

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
arc

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
arc

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 14 de Novembro de 2022.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
arc

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 94/2022 - PE
	CNPJ: 14.675.553/0001-59 Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 158/2022 Data do Processo: 30/08/2022

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: Lote 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	400,000	FR	2004567 - ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL 2%Anti-inflamatório Injetável não esteroide, com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (COX-2). Uso veterinário. Apresentação em frasco de 20ml - ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL 2% -- Anti-inflamatório Injetável não esteroide, com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (COX-2). Uso veterinário. Apresentação em frasco de 20ml	82,6167	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	33.046,680

Lote: Lote 02

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
2	100,000	FR	2004568 - FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML. Antiinflamatório esteroideal, uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml, uso injetável	27,4767	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	2.747,670

Lote: Lote 03

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
3	500,000	AMP	2004569 - BROMOPRIDA 10MG/2ML. - BROMOPRIDA 10MG/2ML. Bromoprida 10mg/2ml com apresentação em ampo-la de 2 ml. Uso injetável.	3,3933	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	1.696,650

Lote: Lote 04

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
4	500,000	AMP	2004570 - ONDANSETRONA 2MG/MLCloridrato,-- antiemético de uso humano. Apresentação em ampolas de 4 ml, uso injetável. - ONDANSETRONA 2MG/ML. Cloridrato, antiemético de uso humano. Apresentação em ampolas de 4 ml, uso injetável.	2,5767	EXCLUSIVA_MPE
				Total Geral por Lote:	1.288,350

Lote: Lote 05

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

5	150,000	FR	2004571 - ENROFLOXACINO 5%. Antibiótico do grupo das Quinolonas, uso veterinário, uso injetável. - ENROFLOXACINO 5%. Antibiótico do grupo das Quinolonas, uso veterinário, uso injetável.	39,5367	EXCLUSIVA_MPE
---	---------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------------

Total Geral por Lote: 5.930,500

Lote: Lote 06

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
6	150,000	FR	2004572 - AMOXICILINA TRIIDRATADA 15G/100ML Antibiótico do grupo Beta- Lactâmicode de amplo espectro, uso veterinário, uso injetável. - AMOXICILINA TRIIDRATADA 15G/100ML Antibiótico do grupo Beta- Lactâmicode de amplo espectro, uso veterinário, uso injetável.	48,6450	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 7.296,750

Lote: Lote 07

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
7	150,000	FR	2004573 - ANTIBIÓTICO (PENTABIÓTICO). Antibiótico do grupo da Penicilinas, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável - ANTIBIÓTICO (PENTABIÓTICO). Antibiótico do grupo da Penicilinas, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável	19,7675	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.965,120

Lote: Lote 08

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
8	100,000	FR	2004574 - DAPIRONA SÓDICA 50%. Analgésico e antipirético, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável. - DAPIRONA SÓDICA 50%. Analgésico e antipirético, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável.	15,8580	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.585,800

Lote: Lote 09

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
9	500,000	AMP	2004575 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML. Analgésico Opióide,-- uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável. - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML. Analgésico Opióide,-- uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável.	3,6633	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.831,650

Lote: Lote 10

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
10	4.200,000	AMP	2004576 - TRAMADOL 50MG/ML. Analgésico Opióide,-- uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável. - TRAMADOL 50MG/ML. Analgésico Opióide,-- uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável.	1,5933	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
arc

Total Geral por Lote: 6.691,860

Lote: Lote 11

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
11	100,000	AMP	2004577 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML.Barbitúrico, anticonvulsivante, uso humano. Apresentação ampola 2 ml, uso injetável - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML.Barbitúrico, anticonvulsivante, uso humano. Apresentação ampola 2 ml, uso injetável	4,5000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 450,000

Lote: Lote 12

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
12	2.000,000	AMP	2004578 - DIAZEPAM 5 MG/ML. -- Benzodiazepínico, mioloraxante de ação central, anticon-vulsivante e pré anestésico, uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, injetável. - DIAZEPAM 5 MG/ML. -- Benzodiazepínico, mioloraxante de ação central, anticon-vulsivante e pré anestésico, uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, injetável.	1,2167	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.433,400

Lote: Lote 13

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
13	10,000	FR	2004579 - SULFATO DE ATROPINA 1%. Anticolinérgico,-- antiespasmódico midríatico, uso veterinário. Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável - SULFATO DE ATROPINA 1%. Anticolinérgico,-- antiespasmódico midríatico, uso veterinário. Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável	16,4867	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 164,870

Lote: Lote 14

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
14	1.000,000	AMP	2004580 - ADRENALINA 1 MG/ML. Simpatomimético, uso humano. Apresentação ampola 1 ml, uso injetável - ADRENALINA 1 MG/ML. Simpatomimético, uso humano. Apresentação ampola 1 ml, uso injetável	2,7033	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.703,300

Lote: Lote 15

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
15	2.000,000	AMP	2004581 - PROPOFOL 10MG/ML. Anestésico geral, uso humano. Apresentação em frasco-ampola de 20 ml, uso injetável. - PROPOFOL 10MG/ML. Anestésico geral, uso humano. Apresentação em frasco-ampola de 20 ml, uso injetável.	14,3500	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 28.700,000

Lote: Lote 16

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
arc

16	150,000	FR	2004582 - CETAMINA 10%. --Anestésico dissociativo, uso veterinário. Apresentação em frasco 50 ml, uso injetável. - CETAMINA 10%. --Anestésico dissociativo, uso veterinário. Apresentação em frasco 50 ml, uso injetável.	87,8467	EXCLUSIVA_MPE
----	---------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------------

Total Geral por Lote: 13.177,000

Lote: Lote 17

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
17	150,000	FR	2004583 - CLORIDRATO DE XILAZINA 2%. Anestésico, analgésico, uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml, uso injetável - CLORIDRATO DE XILAZINA 2%. Anestésico, analgésico, uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml, uso injetável	76,0300	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 11.404,500

Lote: Lote 18

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
18	50,000	FR	2004584 - ACEPRAN 0,2%.-- Sedativo, uso veterinário.-- Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável. - ACEPRAN 0,2%.-- Sedativo, uso veterinário.-- Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável.	32,7333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.636,660

Lote: Lote 19

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
19	150,000	FR	2004585 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. Anestésico de uso local, uso veterinário e humano. Apresentação em frasco de 50 ml uso injetável	18,7300	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.809,500

Lote: Lote 20

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
20	10,000	FR	2004586 - ISOFLURANO. Anestésico inalatório, uso humano e veterinário. Apresentação em frasco com 100 ml, uso inalatório - ISOFLURANO. Anestésico inalatório, uso humano e veterinário. Apresentação em frasco com 100 ml, uso inalatório	203,2700	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.032,700

Lote: Lote 21

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
21	1.000,000	AMP	2004587 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. -- Eletrolítico humano e veterinário. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável. - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. --Eletrolítico humano e veterinário. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável.	0,5933	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
arc

Total Geral por Lote: 593,300

Lote: Lote 22

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
22	2.000,000	AMP	2004588 - GLICOSE 50%. Diurético,-- energético humano. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável. - GLICOSE 50%. Diurético,-- energético humano. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável.	0,7700	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.540,000

Lote: Lote 23

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
23	5.000,000	FR	2004589 - SORO RINGER COM LACTATO. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável. - SORO RINGER COM LACTATO. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável.	5,8900	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 29.450,000

Lote: Lote 24

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
24	5.000,000	FR	2004590 - SORO FISIOLÓGICO NACL 0,9%. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável. - SORO FISIOLÓGICO NACL 0,9%. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável.	5,3700	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 26.850,000

Lote: Lote 25

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
25	3.000,000	UNI	2004591 - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 1ML. Com medidas aproximadas de 0,38 x 13mm a 0,45 x 13mm - SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 1ML. Com medidas aproximadas de 0,38 x 13mm a 0,45 x 13mm	0,5600	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.680,000

Lote: Lote 26

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
26	9.000,000	UNI	2004592 - SERINGAS VARIADAS - SERINGA 3 ML.-- Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	0,2433	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.189,700

Lote: Lote 27

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
arc

27 3.000,000 UNI 2004592 - SERINGAS VARIADAS - SERINGA 5 ML.
Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha 0,1900 EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 570,000

Lote: Lote 28

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
28	1.000,000	UNI	2004592 - SERINGAS VARIADAS - SERINGA 10 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	0,3400	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 340,000

Lote: Lote 29

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
29	500,000	UNI	2004592 - SERINGAS VARIADAS - SERINGA 20 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	0,5467	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 273,350

Lote: Lote 30

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
30	120,000	EMB	2004593 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G.- - Agulha estéril, com medidas aproximadas de 25 x 0,7mm. Embalagem com 100 unidades - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G.-- Agulha estéril, com medidas aproximadas de 25 x 0,7mm. Embalagem com 100 unidades	12,7367	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.528,400

Lote: Lote 31

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
31	50,000	EMB	2004594 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G. --Agulha estéril, com medidas aproximadas de 40 x 1,2mm.-- Embalagem com 100 unidades - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G. --Agulha estéril, com medidas aproximadas de 40 x 1,2mm.-- Embalagem com 100 unidades	12,4333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 621,660

Lote: Lote 32

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
32	60,000	EMB	2004595 - LÂMINA BISTURI Nº 10. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 100 unidades - LÂMINA BISTURI Nº 10. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 100 unidades	29,9167	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
arc

Total Geral por Lote: 1.795,000

Lote: Lote 33

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
33	240,000	EMB	2004596 - LÂMINA DE BARBEAR. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 5 unidades - LÂMINA DE BARBEAR. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 5 unidades	3,0933	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 742,390

Lote: Lote 34

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
34	100,000	EMB	2004597 - ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão em embalagem de 500gr - ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão em embalagem de 500gr	13,0467	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.304,670

Lote: Lote 35

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
35	100,000	EMB	2004598 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS. Compressa 13 fios com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5. Embalagem com 500 unidades - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS. Compressa 13 fios com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5. Embalagem com 500 unidades	15,4733	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.547,330

Lote: Lote 36

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
36	100,000	EMB	2004599 - CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ALVA 10G. Campo Operatório com medidas mínimas de 23 x 45cm e no máximo 45 x 50cm. Embalagem com 50 unidades - CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ALVA 10G. Campo Operatório com medidas mínimas de 23 x 45cm e no máximo 45 x 50cm. Embalagem com 50 unidades	59,1333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 5.913,330

Lote: Lote 37

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
37	100,000	UNI	2004600 - ROLO TNT 40G. Rolo com medidas aproximadas de 1,40 X 50m, 40g, na cor azul - ROLO TNT 40G. Rolo com medidas aproximadas de 1,40 X 50m, 40g, na cor azul	107,6133	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 10.761,330

Lote: Lote 38

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
arc

38	300,000	EMB	2004601 - FIO SUTURA NYLON.-- Fio na cor preto cuticular. Tamanhos 2-0 45cm. Embala-gem com 24 unidades - FIO SUTURA NYLON.-- Fio na cor preto cuticular. Tamanhos 2-0 45cm. Embala-gem com 24 unidades	44,8133	EXCLUSIVA_MPE
----	---------	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------------

Total Geral por Lote: 13.443,990

Lote: Lote 39

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
39	3.000,000	UNI	2004602 - LUVA DE LÁTEX 6,5. Luva de látex cirúrgica estéril 6,5 - LUVA DE LÁTEX 6,5. Luva de látex cirúrgica estéril 6,5	1,1400	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 3.420,000

Lote: Lote 40

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
40	3.000,000	UNI	2004603 - LUVA DE LÁTEX 7,5. Luva de látex cirúrgica estéril 7,5 - LUVA DE LÁTEX 7,5. Luva de látex cirúrgica estéril 7,5	1,6300	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 4.890,000

Lote: Lote 41

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
41	20,000	UNI	2004604 - LUVA DE PROCEDIMENTO DIFERENTES TAMANHOS - LUVA DE PROCEDIMENTO P. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	18,5733	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 371,470

Lote: Lote 42

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
42	20,000	UNI	2004604 - LUVA DE PROCEDIMENTO DIFERENTES TAMANHOS - LUVA DE PROCEDIMENTO M. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	16,1000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 322,000

Lote: Lote 43

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
43	20,000	UNI	2004604 - LUVA DE PROCEDIMENTO DIFERENTES TAMANHOS - LUVA DE PROCEDIMENTO G. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	16,8350	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
arc

Total Geral por Lote: 336,700

Lote: Lote 44

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
44	300,000	EMB	2004605 - AVENTAL DESCARTÁVEL. Avental em material TNT, manga longa, gramatura 20g. Embalagem com 10 unidades - AVENTAL DESCARTÁVEL. Avental em material TNT, manga longa, gramatura 20g. Embalagem com 10 unidades	17,1967	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 5.159,010

Lote: Lote 45

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
45	200,000	UNI	2004606 - TOUCA DESCARTÁVEL. Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades - TOUCA DESCARTÁVEL. Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades	15,0767	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 3.015,340

Lote: Lote 46

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
46	30,000	UNI	2004607 - KIT SONDA ENDOTRAQUEAL. Sondas usadas para entubação endotraqueal oral ou nasal. Em PVC com silicone. Com 17 unidades em cada kit: sondas 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); --sondas 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm; 10,0 mm (com cuff) - KIT SONDA ENDOTRAQUEAL. Sondas usadas para entubação endotraqueal oral ou nasal. Em PVC com silicone. Com 17 unidades em cada kit: sondas 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); --sondas 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm; 10,0 mm (com cuff)	175,0567	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 5.251,700

Lote: Lote 47

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
47	5,000	UNI	2004608 - LARINGOSCÓPIO. Laringoscópio com 3 lâminas curvas, fabricado em aço inoxidável. - LARINGOSCÓPIO. Laringoscópio com 3 lâminas curvas, fabricado em aço inoxidável.	468,7000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.343,500

Lote: Lote 48

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
arc

48	10,000	UNI	2004609 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 250 ml. -- Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 250 ml. -- Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato	225,0233	EXCLUSIVA_MPE
----	--------	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------

Total Geral por Lote: 2.250,230

Lote: Lote 49

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
49	10,000	UNI	2004610 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 500 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 500 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato	240,6900	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.406,900

Lote: Lote 50

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
50	10,000	UNI	2004611 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 1600 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato) - REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 1600 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato)	247,3900	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.473,900

Lote: Lote 51

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
51	20,000	UNI	2004612 - MANGUITOS VETERINÁRIOS. Manguitos veterinários em poliuretano termo-plástico ou equivalente. Kit de manguitos nos tamanhos 01, 02, 03, 04 e 05. - MANGUITOS VETERINÁRIOS. Manguitos veterinários em poliuretano termo-plástico ou equivalente. Kit de manguitos nos tamanhos 01, 02, 03, 04 e 05.	262,6333	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 5.252,670

Lote: Lote 52

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
52	5,000	UNI	2004613 - DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Doppler uso veterinário. Alimentação com bateria ou pinhas. Sinal visual e/ou sonoro de bateria. Com entrada para fone de ouvido. Frequência mínima de 10 Mhz - DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Doppler uso veterinário. Alimentação com bateria ou pinhas. Sinal visual e/ou sonoro de bateria. Com entrada para fone de ouvido. Frequência mínima de 10 Mhz	1432,5367	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 7.162,680



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
arc

Lote: Lote 53

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
53	10,000	UNI	2004614 - OTOSCÓPIO. Otoscópio tipo clínico e com possibilidade de uso veterinário. Com iluminação branca e regulagem de intensidade. Construção ergonômico. Acompanha no mínimo 05 espelhos de tamanho diferentes. Com botão liga e desliga. Alimentado com pinha tipo AA ou AAA. - OTOSCÓPIO. Otoscópio tipo clínico e com possibilidade de uso veterinário. Com iluminação branca e regulagem de intensidade. Construção ergonômico. Acompanha no mínimo 05 espelhos de tamanho diferentes. Com botão liga e desliga. Alimentado com pinha tipo AA ou AAA.	197,8667	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.978,670

Lote: Lote 54

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
54	5,000	UNI	2004615 - KIT INSTRUMENTAL CIRURGIA. Kit com instrumentos cirúrgicos,-- acompanhan-do, no mínimo: 1 Estojo Liso em Inox 26x12x6 cm; --1 Cabo de Bisturi nº 04; --10 Lâminas para Bisturi; 1 Par de Afastador Farabeuf Adulto; 1 Pinça Dente de rato 16cm; 1 Pinça Anatômica de 16cm; 4 Pinça Backhaus 13 cm; 2 Pinça Allis 15cm; 1 Pinça para antissepsia Foerster 16 cm; 2 Pinça Mosquito curva 12 cm; 2 Pinça Mosquito reta 12 cm; 2 Pinça Kelly reta 16cm; 2 Pinça Kelly curva 16cm; 1 Pinça Rochester reta 18cm; 1 Pinça Rochester curva 18cm; 2 Pinça Kocher reta 16cm; 2 Pinça Kocher curva 16cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Curva Fina Romba 15cm; 1 Tesoura Spencer 12 cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm - KIT INSTRUMENTAL CIRURGIA. Kit com instrumentos cirúrgicos,-- acompanhan-do, no mínimo: 1 Estojo Liso em Inox 26x12x6 cm; --1 Cabo de Bisturi nº 04; --10 Lâminas para Bisturi; 1 Par de Afastador Farabeuf Adulto; 1 Pinça Dente de rato 16cm; 1 Pinça Anatômica de 16cm; 4 Pinça Backhaus 13 cm; 2 Pinça Allis 15cm; 1 Pinça para antissepsia Foerster 16 cm; 2 Pinça Mosquito curva 12 cm; 2 Pinça Mosquito reta 12 cm; 2 Pinça Kelly reta 16cm; 2 Pinça Kelly curva 16cm; 1 Pinça Rochester reta 18cm; 1 Pinça Rochester curva 18cm; 2 Pinça Kocher reta 16cm; 2 Pinça Kocher curva 16cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Curva Fina Romba 15cm; 1 Tesoura Spencer 12 cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	1376,3300	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 6.881,650

Lote: Lote 55

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
55	5,000	EMB	2004616 - COLCHÃO TÉRMICO. Colchão térmico com capa de PVC com medida 50x100 cm; Usado para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia; Fabricado em nylon com tratamento impermeável, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, 220V. - COLCHÃO TÉRMICO. Colchão térmico com capa de PVC com medida 50x100 cm; Usado para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia; Fabricado em nylon com tratamento impermeável, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, 220V.	411,8567	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.059,280



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
arc

Lote: Lote 56

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
56	50,000	UNI	2004617 - ALMOTOLIA 250 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 250ml - ALMOTOLIA 250 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 250ml	2,7733	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 138,660

Lote: Lote 57

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
57	50,000	UNI	2004618 - ALMOTOLIA 500 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 500ml - ALMOTOLIA 500 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 500ml	3,6600	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 183,000

Lote: Lote 58

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
58	1.000,000	UNI	2004619 - ATADURA DE CREPOM 10CM. Atadura com medida de 10 cm por 1,80m de comprimento, 13 fios, 100% algodão - ATADURA DE CREPOM 10CM. Atadura com medida de 10 cm por 1,80m de comprimento, 13 fios, 100% algodão	0,4033	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 403,300

Lote: Lote 59

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
59	300,000	UNI	2004620 - MICROPORE.-- Fita/esparradrapo micropore, com medidas de 10cm x 4,5m - MICROPORE.-- Fita/esparradrapo micropore, com medidas de 10cm x 4,5m	7,1000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.130,000

Lote: Lote 60

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
60	300,000	UNI	2004621 - ESPARADRAPO. Esparradrapo com medidas de 10 cm x 4,5m - ESPARADRAPO. Esparradrapo com medidas de 10 cm x 4,5m	11,3133	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 3.393,990

Lote: Lote 61

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
arc

61 900,000 VISIT 2004622 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO. Álcool etílico, incolor, líquido, embalagem de 1 litro. - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO. Álcool etílico, incolor, líquido, embalagem de 1 litro. 6,5833 EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 5.924,970

Lote: Lote 62

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
62	500,000	UNI	2004623 - CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%. Clorexidina 2% em embalagem de 1 litros - CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2%. Clorexidina 2% em embalagem de 1 litros	20,4233	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 10.211,650

Lote: Lote 63

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
63	450,000	UNI	2004624 - IODOPOVIDONA. Iodopovidona PVPI, 10%, embalagem de 1 litro - IODOPOVIDONA. Iodopovidona PVPI, 10%, embalagem de 1 litro	29,6767	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 13.354,520

Lote: Lote 64

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
64	500,000	UNI	2004625 - ÁGUA OXIGENADA. Água oxigenada 10 volumes, embalagem de 1 litro - ÁGUA OXIGENADA. Água oxigenada 10 volumes, embalagem de 1 litro	4,5467	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.273,350

Lote: Lote 65

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
65	10,000	UNI	2004626 - ALICATE CORTADOR DE UNHAS VETERINÁRIO. Cortador de unhas veterinário, uso em cães e gatos. Cabo ergonômico. Com trava. - ALICATE CORTADOR DE UNHAS VETERINÁRIO. Cortador de unhas veterinário, uso em cães e gatos. Cabo ergonômico. Com trava.	32,1633	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 321,630

Lote: Lote 66

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
66	300,000	UNI	2004627 - SONDA URETRAL. DIFERENTES NUMEROS - SONDA URETRAL 04. Sonda uretral nº 4 com possibilidade de uso veterinário	0,9167	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
arc

Total Geral por Lote: 275,010

Lote: Lote 67

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
67	300,000	UNI	2004627 - SONDA URETRAL DIFERENTES NUMEROS - SONDA URETRAL 06. Sonda uretral nº 6 com possibilidade de uso veterinário	0,9500	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 285,000

Lote: Lote 68

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
68	250,000	UNI	2004627 - SONDA URETRAL DIFERENTES NUMEROS - SONDA URETRAL 08. Sonda uretral nº 08 com possibilidade de uso veterinário	0,9033	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 225,820

Lote: Lote 69

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
69	150,000	UNI	2004627 - SONDA URETRAL DIFERENTES NUMEROS - SONDA URETRAL 10. Sonda uretral nº 10 com possibilidade de uso veterinário	0,5433	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 81,500

Lote: Lote 70

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
70	1.000,000	UNI	2004628 - TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK. Torneira descartável, com três diferentes vias para administração de medicamentos, atóxica - TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK. Torneira descartável, com três diferentes vias para administração de medicamentos, atóxica	0,7667	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 766,700

Lote: Lote 71

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
71	5.000,000	UNI	2004629 - EQUIPO MACROGOTAS. Equipo macrogotas com injetor lateral - EQUIPO MACROGOTAS. Equipo macrogotas com injetor lateral	1,2500	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 6.250,000

Lote: Lote 72

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
----	------------	-------	---------------	----------------	------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
arc

72 200,000 UNI 2004630 - CATETER Nº 20. Cateter intravenoso nº 20, caixa com 100 - CATETER Nº 20. Cateter intravenoso nº 20, caixa com 100 126,0633 EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 25.212,660

Lote: Lote 73

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
73	500,000	UNI	2004631 - CATETER Nº 22. Cateter intravenoso nº 22, caixa com 100. - CATETER Nº 22. Cateter intravenoso nº 22, caixa com 100.	116,0967	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 58.048,350

Lote: Lote 74

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
74	100,000	UNI	2004632 - CATETER Nº 24. Cateter intravenoso nº 24, caixa com 100. - CATETER Nº 24. Cateter intravenoso nº 24, caixa com 100.	120,8667	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 12.086,670

Lote: Lote 75

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
75	100,000	UNI	2004633 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. Coletor com 13 litros, próprio para descarte de materiais perfurocortantes - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. Coletor com 13 litros, próprio para descarte de materiais perfurocortantes	5,2167	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 521,670

Lote: Lote 76

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
76	200,000	EMB	2004634 - PAPEL TOALHA. Papel toalha com medidas aproximadas de 212 cm x 21 cm, celulose, embalagem com 1000 folhas. - PAPEL TOALHA. Papel toalha com medidas aproximadas de 212 cm x 21 cm, celulose, embalagem com 1000 folhas.	11,2667	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.253,340

Lote: Lote 77

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
77	100,000	EMB	2004635 - PAPEL HIGIENICO BRANCO. Folha simples, textura macia, 100% celulose, picotado, não reciclado, isento de partículas, embalagem com 04 unidades, cada qual de 30m x 10 cm - PAPEL HIGIENICO BRANCO. Folha simples, textura macia, 100% celulose, picotado, não reciclado, isento de partículas, embalagem com 04 unidades, cada qual de 30m x 10 cm	2,8500	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
arc

Total Geral por Lote: 285,000

Lote: Lote 78

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
78	40,000	EMB	2004636 - SABONETE LÍQUIDO 5L. Sabonete líquido, não agride a pele, PH neutro, embalagem de 5 litros - SABONETE LÍQUIDO 5L. Sabonete líquido, não agride a pele, PH neutro, embalagem de 5 litros	13,8600	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 554,400

Lote: Lote 79

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
79	30,000	EMB	2004637 - TAPETE HIGIÊNICO PARA USO VETERINÁRIO. Tapete com medidas aproximadas de 60x55 e máximo de 80x60. Sua composição deve conter, no mínimo, celulose, gel e fragrância. Com fita de fixação. Embalagem com 30 unidades - TAPETE HIGIÊNICO PARA USO VETERINÁRIO. Tapete com medidas aproximadas de 60x55 e máximo de 80x60. Sua composição deve conter, no mínimo, celulose, gel e fragrância. Com fita de fixação. Embalagem com 30 unidades	72,2833	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 2.168,500

Lote: Lote 80

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
80	20,000	UNI	2004638 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. Rolo com medidas aproximadas de 150mm x 100m. Filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica, rolo de 100 m - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. Rolo com medidas aproximadas de 150mm x 100m. Filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica, rolo de 100 m	65,6267	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 1.312,530

Lote: Lote 81

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
81	100,000	UNI	2004639 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Fita com medidas aproximadas de 19mm x 30m, para esterilização a vapor. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Fita com medidas aproximadas de 19mm x 30m, para esterilização a vapor. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.	4,1433	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 414,330

Lote: Lote 82

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
82	200,000	UNI	2004640 - FITA CREPE. Fita com medidas aproximadas de 18mm X 50m - FITA CREPE. Fita com medidas aproximadas de 18mm X 50m	4,2767	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc

Total Geral por Lote: 855,340

Lote: Lote 83

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
85	10,000	EMB	2004873 - DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS - DETERGENTE 5 LITROS. Detergente do tipo "lava louça", próprio para remoção de gorduras, embalagem de 5 litros	21,2800	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 212,800

Lote: Lote 84

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
83	10,000	UNI	2004641 - GLICOSÍMETRO. Monitor de glicose, acompanha bateria de no mínimo 3V, bolsa ou estojo para transporte. Análise de sangue no mínimo 1 - 2 µL. Possibilidade de amostra de sangue no mínimo venosa, arterial e neonatal. Armazenamento de memória no mínimo 400 testes. Com marcador pré e pós prandial. Chip para método de codificação. Com resultado de exame em no mínimo 5 segundos. Acompanha no mínimo 10 fitas/tiras de medição de glicemia - GLICOSÍMETRO. Monitor de glicose, acompanha bateria de no mínimo 3V, bolsa ou estojo para transporte. Análise de sangue no mínimo 1 - 2 µL. Possibilidade de amostra de sangue no mínimo venosa, arterial e neonatal. Armazenamento de memória no mínimo 400 testes. Com marcador pré e pós prandial. Chip para método de codificação. Com resultado de exame em no mínimo 5 segundos. Acompanha no mínimo 10 fitas/tiras de medição de glicemia	60,5667	EXCLUSIVA_MPE
84	500,000	UNI	2004642 - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE. Tira/fita de autoteste de glicemia. Usado em aparelho móvel de glicemia, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, com possibilidade de exames de sangue no mínimo venoso, arterial e neonatal. Embalagem com 50 tiras/fitas - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE. Tira/fita de autoteste de glicemia. Usado em aparelho móvel de glicemia, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, com possibilidade de exames de sangue no mínimo venoso, arterial e neonatal. Embalagem com 50 tiras/fitas	59,7400	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 30.475,670

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	467.933,470
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PROCESSO Nº 158/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Autorização de Funcionamento - AFE/ANVISA , no que couber
- 13 - Alvará Sanitário, no que couber

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 094/2022 – Processo nº 158/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
arc

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 094/2022 – Processo nº 158/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DE MAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 094/2022**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
arc

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	PÁGINA 1 DE 7
		DATA DA REVISÃO: 20/04/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminhe a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO
1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos a serem usados no programa de castração de animais, formulada através do Convênio nº 019/2021 entre Prefeitura de Barbacena/MG e o Instituto Federal Sudeste/MG (Campus Barbacena).
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 – O Convênio nº 019/2021, formulado entre a Prefeitura de Barbacena/MG e o Instituto Federal Sudeste/MG (Campus Barbacena), tem como objetivo principal a conjugação de esforços entre as partes a fim de minimizar os problemas do controle populacional de cães e gatos errantes no Município de Barbacena e, consequentemente, contribuir para o controle epidemiológico de zoonoses, maus tratos e acidentes;
2.2 – Como responsabilidade do Convênio supramencionado, o Município de Barbacena ficou como responsável por arcar com todos os materiais de consumo necessários para a realização das atividades no programa de castração, realizando, também, manutenções no local, nos equipamentos e utensílios;
2.3 – Nesse sentido, uma vez que o programa de castração tem como objetivo, durante sua vigência, castrar uma estimativa de 3000 animais, entre machos e fêmeas, contudo, sem uma previsão exata pelo IF para cumprimento do programa, necessário se faz a abertura de um Registro de Preço;
3- REQUISITOS
3.1 - Responsabilização integral pelo fornecimento com qualidade, validade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da contratação;
3.2 - Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada material e equipamento constante do edital;
3.3 - Deverá entregar os materiais em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório;
3.4 – Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA) e/ou Alvará Sanitário, no que couber e for exigido por lei.
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
4.1 - Entrega dos materiais adquiridos em conformidade com o objeto deste documento, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, além dos padrões e normas técnicas nacionais, isto é: normas técnicas do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, ABNT e/ou outros padrões de calibração ou de entidades correlatas e similares naquilo que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificado de algum material, deverá o contratado identificar os materiais correlacionados.
4.2 - Os objetos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data de entrega.
4.3 - Os itens devem possuir Garantia Mínima de 12 meses, no que couber, contada a partir da data de fornecimento, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for ofertada por período superior e sem prejuízo da garantia legal;
4.4 - Os materiais deverão estar em perfeita apresentação de embalagem de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade. Os rótulos dos produtos deverão estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPI de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico;
4.5 - Por motivo de compatibilidade técnica, os itens GLICOSÍMETRO e as TIRAS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE, deverão compor um único lote. Os demais podem ser adquiridos separadamente.
4.6 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto municipal de número 8566/19, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:
4.6.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da NF e a Autorização de Fornecimento;
4.6.2 - Definitivamente no prazo máximo de 05 dias úteis do Recebimento Provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
<p>itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/o Gestor da Ata/Contrato;</p> <p>4.6.3 O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:</p> <p>4.5.3.1 Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e no rótulo do fabricante;</p> <p>4.5.3.2 Verificação física que constate a integridade e conformidade dos materiais;</p> <p>4.5.3.3 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;</p> <p>4.5.3.4 Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;</p> <p>4.5.3.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);</p> <p>4.7 - O Prazo disposto no item 4.5.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.</p> <p>4.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.</p> <p>4.9 - Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação ao contratado.</p> <p>4.10 - A empresa será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro dentro das especificações corretas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.</p> <p>4.11 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO		
<p>5.1 - A entrega deve ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, salvo motivo formalmente e comprovadamente justificado, que será apreciado pela SESAP, que manifestará pelo deferimento ou não, a qual, caso defira, concederá novo prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis. O prazo para entrega começa a correr a partir da emissão da (s) Autorização (s) de Fornecimento (AF) e Empenho;</p> <p>5.2 - O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG. O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será informado ao contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega;</p> <p>5.4 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial e em dias úteis, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h. A entrega deverá ser agendada pela empresa vencedora junto à SESAP, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br, uma vez que toda a conferência provisória acontecerá no ato da entrega;</p> <p>5.5 - Considerando que a carga e descarga dos itens são de responsabilidade da empresa fornecedora, deverá esta disponibilizar pessoal específico para concretizar a entrega e descarga;</p> <p>5.6 - Caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.1, a contratada deverá comunicar o Gestor da Ata/Contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, com a devida comprovação dos fatos impeditivos;</p> <p>5.7 - A contratada deverá fornecer produtos novos e de primeiro uso, acompanhados, quando a legislação exigir, dos manuais de uso e/ou das bulas.</p>		
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO		
<p>6.1 - Atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p>6.2 - Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.</p> <p>6.3 - Entregar o objeto adquirido dentro do prazo estipulado, assim como comunicar formalmente a Contratante, por meio dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a entrega, mediante comprovação;</p> <p>6.4 - Aguardar ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos itens no ato do recebimento, bem como para efetuar a descarga dos materiais no Almoxarifado;</p> <p>6.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem à Fiscalização da Contratante.</p> <p>6.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste TR, Edital e Ata/Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.</p> <p>6.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>6.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> <p>6.9 - Arcar por eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

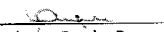
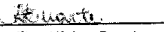
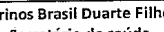


41
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
	<p>6.10 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Secretaria de Saúde do Município;</p> <p>6.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.12 - Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.</p> <p>6.13 - Fornecer os itens observando o critério de qualidade e em condições de uso, validade e garantia adequada e em quantidade total solicitada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte.</p>	
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 - Gerir e fiscalizar a execução da Ata/Contrato através de gestor devidamente identificado;</p> <p>7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>7.3 - Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo, o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;</p> <p>7.4 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;</p> <p>7.5 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<p>Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo: Secretaria: SESAP Gestor de Contrato: Lilian Higinio Duarte Função: Veterinária - SESAP</p>		
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL		
<p>9.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.</p>		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
<p>(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)</p>		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA		
<p>2028 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZONÓSES Despesa: 163 – 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ (Fonte 200)</p>		



Barbacena, 12 de julho de 2022.
Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Andressa Guêdes Duque Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	 Lilian Higinio Duarte Gestora de Ata/Contrato
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR -TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

Itens	Descritivo	Quant.	Unidade
1	ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL 2%. Anti-inflamatório Injetável não esteroide, com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (COX-2). Uso veterinário. Apresentação em frasco de 20ml	400	FRASCO
2	FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML. Antiinflamatório esteroideal, uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml, uso injetável.	100	FRASCO
3	BROMOPRIDA 10MG/2ML. Bromoprida 10mg/2ml com apresentação em ampola de 2 ml. Uso injetável.	500	AMPOLA
4	ONDANSETRONA 2MG/ML. Cloridrato, antiemético de uso humano. Apresentação em ampolas de 4 ml, uso injetável.	500	AMPOLA
5	ENROFLOXACINO 5%. Antibiótico do grupo das Quinolonas, uso veterinário, uso injetável.	150	FRASCO
6	AMOXICILINA TRIIDRATADA 15G/100ML. Antibiótico do grupo Beta- Lactâmicode de amplo espectro, uso veterinário, uso injetável.	150	FRASCO
7	ANTIBIÓTICO (PENTABIÓTICO). Antibiótico do grupo da Penicilinas, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável.	150	FRASCO
8	DIPIRONA SÓDICA 50%. Analgésico e antipirético, uso veterinário. Apresentação em frasco com 50 ml, uso injetável.	100	FRASCO
9	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML. Analgésico Opióide, uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável.	500	AMPOLA
10	TRAMADOL 50MG/ML. Analgésico Opióide, uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, uso injetável.	4.200	AMPOLA
11	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML. Barbitúrico, anticonvulsivante, uso humano. Apresentação ampola 2 ml, uso injetável.	100	AMPOLA
12	DIAZEPAM 5 MG/ML. Benzodiazepínico, miorelaxante de ação central, anticonvulsivante e pré anestésico, uso humano. Apresentação em ampola de 2 ml, injetável.	2000	AMPOLA
13	SULFATO DE ATROPINA 1%. Anticolinérgico, antiespasmódico midríático, uso veterinário. Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável.	10	FRASCO
14	ADRENALINA 1 MG/ML. Simpatomimético, uso humano. Apresentação ampola 1 ml, uso injetável	1000	AMPOLA
15	PROPOFOL 10MG/ML. Anestésico geral, uso humano. Apresentação em frasco-ampola de 20 ml, uso injetável.	2000	AMPOLA
16	CETAMINA 10%. Anestésico dissociativo, uso veterinário. Apresentação em frasco 50 ml, uso injetável.	150	FRASCO
17	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%. Anestésico, analgésico, uso veterinário. Apresentação em frasco de 50 ml, uso injetável.	150	FRASCO
18	ACEPRAN 0,2%. Sedativo, uso veterinário. Apresentação em frasco de 20 ml, uso injetável.	50	FRASCO
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. Anestésico de uso local, uso veterinário e humano. Apresentação em frasco de 50 ml uso injetável.	150	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022	
20	ISOFLURANO. Anestésico inalatório, uso humano e veterinário. Apresentação em frasco com 100 ml, uso inalatório.	10	FRASCO
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. Eletrolítico, uso humano e veterinário. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável.	1000	AMPOLA
22	GLICOSE 50%. Diurético, energético, uso humano. Apresentação em ampola com 10ml, uso injetável.	2000	AMPOLA
23	SORO RINGER COM LACTATO. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável.	5000	FRASCO
24	SORO FISIOLÓGICO NACL 0,9%. Produto fornecido em frasco com 500 ml e de uso injetável.	5000	FRASCO
25	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 1ML. Com medidas aproximadas de 0,38 x 13mm a 0,45 x 13mm	3000	UNI
26	SERINGA 3 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	9000	UNI
27	SERINGA 5 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	3000	UNI
28	SERINGA 10 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	1000	UNI
29	SERINGA 20 ML. Seringa do tipo Bico Rosca Luer Lock, sem Agulha	500	UNI
30	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G. Agulha estéril, com medidas aproximadas de 25 x 0,7mm. Embalagem com 100 unidades.	120	EMB
31	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G. Agulha estéril, com medidas aproximadas de 40 x 1,2mm. Embalagem com 100 unidades.	50	EMB
32	LÂMINA BISTURI Nº 10. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 100 unidades	60	EMB
33	LÂMINA DE BARBEAR. Lâmina em aço inoxidável. Embalagem com 5 unidades	240	EMB
34	ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão em embalagem de 500gr	100	EMB
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS. Compressa 13 fios com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5. Embalagem com 500 unidades.	100	EMB
36	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ALVA 10G. Campo Operatório com medidas mínimas de 23 x 45cm e no máximo 45 x 50cm. Embalagem com 50 unidades.	100	EMB
37	ROLO TNT 40G. Rolo com medidas aproximadas de 1,40 X 50m, 40g, na cor azul	100	UNI
38	FIO SUTURA NYLON. Fio na cor preto cuticular. Tamanhos 2-0 45cm. Embalagem com 24 unidades	300	EMB
39	LUVA DE LÁTEX 6,5. Luva de látex cirúrgica estéril 6,5	3000	UNI
40	LUVA DE LÁTEX 7,5. Luva de látex cirúrgica estéril 7,5	3000	UNI
41	LUVA DE PROCEDIMENTO P. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	20	EMB
42	LUVA DE PROCEDIMENTO M. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	20	EMB
43	LUVA DE PROCEDIMENTO G. Luva de látex. Embalagem com 100 unidades	20	EMB
44	AVENTAL DESCARTÁVEL. Avental em material TNT, manga longa, gramatura 20g. Embalagem com 10 unidades	300	EMB
45	TOUCA DESCARTÁVEL. Touca descartável com elástico. Embalagem com 100 unidades	200	UNI
46	KIT SONDA ENDOTRAQUEAL. Sondas usadas para entubação endotraqueal oral ou nasal. Em PVC com silicone. Com 17 unidades em cada kit: sondas 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); sondas 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm; 10,0 mm (com cuff)	30	UNI
47	LARINGOSCÓPIO. Laringoscópio com 3 lâminas curvas, fabricado em aço inoxidável.	5	UNI
48	REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 250 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato)	10	UNI
49	REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 500 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato)	10	UNI
50	REANIMADOR MANUAL (AMBU) USO VETERINÁRIO. Ambú Veterinário de 1600 ml. Autoclavável sem reservatório. Fabricado em silicone translúcido, autoclavável, com coxim inflável, válvula unidirecional (bico de pato)	10	UNI
51	MANGUITOS VETERINÁRIOS. Manguitos veterinários em poliuretano termoplástico ou equivalente. Kit de manguitos nos tamanhos 01, 02, 03, 04 e 05.	20	UNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022	
52	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Doppler uso veterinário. Alimentação com bateria ou pinhas; Sinal visual e/ou sonoro de bateria. Com entrada para fone de ouvido. Frequência mínima de 10 Mhz	5	UNI
53	OTOSCÓPIO. Otoscópio tipo clínico e com possibilidade de uso veterinário. Com iluminação branca e regulagem de intensidade. Construção ergonômico. Acompanha no mínimo 05 espelhos de tamanho diferentes. Com botão liga e desliga. Alimentado com pinha tipo AA ou AAA.	10	UNI
54	KIT INSTRUMENTAL CIRURGIA. Kit com instrumentos cirúrgicos, acompanhando, no mínimo: 1 Estojo Liso em Inox 26x12x6 cm; 1 Cabo de Bisturi nº 04; 10 Lâminas para Bisturi; 1 Par de Afastador Farabeuf Adulto; 1 Pinça Dente de reto 16cm; 1 Pinça Anatômica de 16cm; 4 Pinça Backhaus 13 cm; 2 Pinça Allis 15cm; 1 Pinça para antissepsia Foerster 16 cm; 2 Pinça Mosquito curva 12 cm; 2 Pinça Mosquito reta 12 cm; 2 Pinça Kelly reta 16cm; 2 Pinça Kelly curva 16cm; 1 Pinça Rochester reta 18cm; 1 Pinça Rochester curva 18cm; 2 Pinça Kocher reta 16cm; 2 Pinça Kocher curva 16cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica Curva Fina Romba 15cm; 1 Tesoura Spencer 12 cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	5	UNI
55	COLCHÃO TÉRMICO. Colchão térmico com capa de PVC com medida 50x100 cm; Usado para manter os animais aquecidos em casos de cirurgias ou hipotermia; Fabricado em nylon com tratamento impermeável, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, 220V.	5	EMB
56	ALMOTOLIA 250 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 250ml	50	UNI
57	ALMOTOLIA 500 ML. Almotolia de plástico transparente, bico reto, 500ml	50	UNI
58	ATADURA DE CREPOM 10CM. Atadura com medida de 10 cm por 1,80m de cumprimento, 13 fios, 100% algodão	1000	UNI
59	MICROPORE. Fita/esparradrapo micropore, com medidas de 10cm x 4,5m	300	UNI
60	ESPARADRAPO. Esparradrapo com medidas de 10 cm x 4,5m	300	UNI
61	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO. Álcool etílico, incolor, líquido, embalagem de 1 litro.	900	UNI
62	CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSIOATIVOS 2%. Clorexidina 2% em embalagem de 1 litros	500	UNI
63	ODOPOVIDONA. Iodopovidona PVPI, 10%, embalagem de 1 litro	450	UNI
64	ÁGUA OXIGENADA. Água oxigenada 10 volumes, embalagem de 1 litro	500	UNI
65	ALICATE CORTADOR DE UNHAS VETERINÁRIO. Cortador de unhas veterinário, uso em cães e gatos. Cabo ergonômico. Com trava.	10	UNI
66	SONDA URETRAL 04. Sonda uretral nº 4 com possibilidade de uso veterinário	300	UNI
67	SONDA URETRAL 06. Sonda uretral nº 6 com possibilidade de uso veterinário	300	UNI
68	SONDA URETRAL 08. Sonda uretral nº 8 com possibilidade de uso veterinário	250	UNI
69	SONDA URETRAL 10. Sonda uretral nº 10 com possibilidade de uso veterinário	150	UNI
70	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK. Torneira descartável, com três diferentes vias para administração de medicamentos, atóxica.	1000	UNI
71	EQUIPO MACROGOTAS. Equipo macrogotas com injetor lateral	5000	UNI
72	CATETER Nº 20. Cateter intravenoso nº 20, caixa com 100.	200	UNI
73	CATETER Nº 22. Cateter intravenoso nº 22, caixa com 100.	500	UNI
74	CATETER Nº 24. Cateter intravenoso nº 24, caixa com 100.	100	UNI
75	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13L. Coletor com 13 litros, próprio para descarte de materiais perfurocortantes	100	UNI
76	PAPEL TOALHA. Papel toalha com medidas aproximadas de 212 cm x 21 cm, celulose, embalagem com 1000 folhas.	200	EMB
77	PAPEL HIGIENICO BRANCO. Folha simples, textura macia, 100% celulose, picotado, não reciclado, isento de partículas, embalagem com 04 unidades, cada qual de 30m x 10 cm	100	EMB
78	DETERGENTE 5 LITROS. Detergente do tipo "lava louça", próprio para remoção de gorduras, embalagem de 5 litros	10	EMB
79	SABONETE LÍQUIDO 5L. Sabonete líquido, não agride a pele, PH neutro, embalagem de 5 litros	40	EMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022	
80	TAPETE HIGIÊNICO PARA USO VETERINÁRIO. Tapete com medidas aproximadas de 60x55 e máximo de 80x60. Sua composição deve conter, no mínimo, celulose, gel e fragrância. Com fita de fixação. Embalagem com 30 unidades	30	EMB
81	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO. Rolo com medidas aproximadas de 150mm x 100m. Filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica, rolo de 100 m	20	UNI
82	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Fita com medidas aproximadas de 19mm x 30m, para esterilização a vapor. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.	100	UNI
83	FITA CREPE. Fita com medidas aproximadas de 18mm X 50m	200	UNI

Lote			
Itens	Descritivo	Quant	Unidade
Item 84	GLICOSÍMETRO. Monitor de glicose, acompanha bateria de no mínimo 3V, bolsa ou estojo para transporte. Análise de sangue no mínimo 1 - 2 µL. Possibilidade de amostra de sangue no mínimo venosa, arterial e neonatal. Armazenamento de memória no mínimo 400 testes. Com marcador pré e pós prandial. Chip para método de codificação. Com resultado de exame em no mínimo 5 segundos. Acompanha no mínimo 10 fitas/tiras de medição de glicemia	10	UNI
Item 85	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE. Tira/fita de autoteste de glicemia. Usado em aparelho móvel de glicemia, com faixa de medicação entre 10 a 600 mg/dl, com possibilidade de exames de sangue no mínimo venoso, arterial e neonatal. Embalagem com 50 tiras/fitas	500	EMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
arc

ANEXO 07



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos a serem utilizados no Programa de Castração de Animais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos: **Ofício 040/2022-DVAS/CVC/VIÉP – SESAP** (fl.02/03); **Termo de referência** e anexo com descritivo e quantitativo dos itens (fls.08/11); **Despacho de revisão e aprovação de TR nº 116/2022** (fls.12); **Cotação de Preços** (fls.13/355 e 361/362 e 375/377); **Solicitação de compras** (fl.372/374); **Planilha com apresentação do preço médio e fornecedores cotados**, chancelada pelo Chefe de Compras em 30.08.2022 (fls.378/396); **Indicações das dotações orçamentárias** (fl.401); **DRO nº 846/2022** (fl. 846); **Ofício nº 289/2022 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado aos 12.09.2022** (fl.404); **Portaria 23.058** com ratificações de designações para exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.405); **Relação dos itens da licitação por lote** (fl.406/422); **Edital/anexos** (fls.423/445).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____** (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....).

4.2 Conforme DRO nº .../2022 (fl...), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos materiais será parcelada e estes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, Centro, Barbacena/MG, entre 08 e 16 horas, em dias úteis, com carga e descarga pelo Contratado.

7.1.1 O local de entrega poderá ser alterado, respeitando os limites do Município, e o mesmo será informado em até 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento da entrega.

7.1.2 Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo do item 7.1 a **CONTRATADA** deverá comunicar o gestor do contrato no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data final da entrega, com a devida comprovação dos fatos impeditivos, o que será apreciado pelo FMS/SESAP, que poderá conceder novo prazo, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

7.1.3 A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto a Contratante para fins de acompanhamento e conferência provisória pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos e-mails getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br;

7.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 50% (cinquenta por cento), a contar da data da entrega, possuindo garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber, contados a partir da data do fornecimento, prevalecendo garantia de fábrica ofertada por período superior e sem prejuízo da garantia legal.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



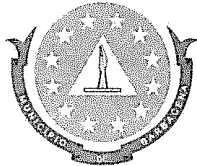
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes da autorização de fornecimento, inclusive com o devido sistema de amortecimento/conservação, no que couber.

7.4 Os rótulos dos produtos deverão estar em língua portuguesa, com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ do fabricante, além da identificação profissional do responsável técnico.

7.5 Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, ABNT e/ou padrões de calibração ou de entidades correlatas e similares, naquilo que couber. Em casos de dispensa do registro ou certificado de algum material, o mesmo deverá ser identificado.

7.6 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

7.7 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.7.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e autorização de fornecimento.

7.7.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo gestor/fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento, e, dar-se-á, até em 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, se atendido as seguintes condições:

a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos, contidas no edital e na Proposta Comercial vencedora;

b) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

c) Após verificação da conformidade com o objeto, especificação técnica e quantidades constantes na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, deste edital e Proposta Comercial.

7.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.9 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.10 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.11 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos (por estarem em desacordo com o que foi pactuado) e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelo setor competente ou pelo gestor designado para o acompanhamento do processo.

7.12 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

7.13 A CONTRATADA deverá manter um responsável a representa-la durante a conferência dos itens no ato do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.2 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.1.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.7 A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos itens contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Fornecer itens novos e de primeiro uso, acompanhados, quando a legislação exigir, dos manuais de uso e/ou bulas.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 168/2022. PE 097/2022.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

10.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela

11.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 094/2022, Processo Licitatório nº 158/2022 (2 vols), regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____, de _____ de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arios Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2022, Processo Licitatório nº 158/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos a serem utilizados no Programa de Castração de Animais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CGM - APROVADO

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).

4.2. Conforme DRO nº .../2022 (fl...), o pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** do fornecimento definitivo do objeto com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Processo Licitatório nº 168/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



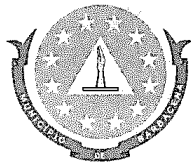
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **adquirir medicamentos, materiais e equipamentos a serem utilizados no Programa de Castração de Animais.**

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
 - b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município